

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - SP SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ: 45.739.091/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/ 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/ 2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, E A EMPRESA JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), inscrito do CNPJ sob o nº 45.739.091/0001-10, com sede na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13.995-00, na cidade de Santo Antônio do Jardim (SP), neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Osvaldo Moreira.

CONTRATADA

JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605, inscrita no CNPJ sob o nº 37.784.943/0001-62, NIRE sob o nº 35847293547, com sede na Rua Barão Monte Santo nº. 1619, 1º andar, Apto. 15, Bairro Mooca, CEP 03.123-020, na cidade de São Paulo (SP), neste ato representado pela Sra. Janaina Calcada Ribeiro, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 112.882.476-05, portadora do RG sob o nº MG 14805951 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua José Ribeiro de Souza nº 428, Bairro Raio do Sol, CEP 37.467-000, na cidade São Sebastião do Rio Verde (SP).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONFORME O TERMO DE







PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

REFERENCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 03/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 26/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO **OBJETO DO CONTRATO**

O fornecimento dos objetos licitados deverá ser realizado de acordo com as ordens de compra expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, atendendo as requisições do Departamento de Educação de Santo Antônio do Jardim, conforme as condições estabelecidas nos anexos do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto licitado deverá será entregue, conforme requisição do Departamento de Compras ou do Departamento de Educação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- 1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 1.1 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



IANAINA CALCADA digital por JANAINA CALCADA

RIBEIRO:11288 RIBEIRO:11288247605
247605 CALCADA
RIBEIRO:11288247605
Dados: 2022.03.18
15:54:28-03'00'



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - SP SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ: 45.739.091/0001-10

- 2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.1 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações requeridas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura de cada requisição, devidamente atestada o recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito no Departamento Financeiro, em cheque nominal a empresa contratada ou em pagamento de boleto bancário em nome da contratada ou depósito bancário em nome da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 9.739,00 (nove mil setecentos e trinta e nove reais), e onerará através das dotações orçamentárias 06.01.00 4.4.90.52.00.12.361.2001.1002, 06.01.00 4.4.90.52.00.12.365.2001.1002 e 06.01.00 4.4.90.52.00.12.365.2001.1002 do Departamento Municipal de Educação.

Lote 01 - Escorregadores Grande, confeccionado em plástico polietileno rotomoldado com aditivos UV que podem ficar expostos ao tempo sem perder

JANAINA CALCADA RIBEIRO:1128 RIBEIRO:11288247605 Dados: 2022.03.18 8247605

Assinado de forma digital por JANAINA CALCADA 15:54:42 -03'00'



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - SP SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ: 45.739.091/0001-10

coloração. Com 4 degraus. Medidas: A: 1,23 \times L:0,70 \times C: 2,16 - Quantidade de 08 Valor unitário R\$ 1.010,00 - Total de R\$ 8.080,00.

Lote 04 - Gangorra Cavalinho, confeccionado em plástico polietileno com aditivos UV que podem ficar expostos ao tempo sem perder a coloração. Com assento anatômico. Medidas: 0,90 x 0,28 x 0,48 - Quantidade de 10 - Valor unitário R\$ 165,90 - Total de R\$ **1.659,00**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Sob hipótese nenhuma os valores serão reajustados, devendo estes mesmos ser fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da garantia dos objetos licitados, previstos para 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES E **RESPONSABILIDADES CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA:

- 1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos;
- 2. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- 3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
- 4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato:
- 5. Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;

4





Assinado de form digital por JANAINA CALCADA RIBEIRO:11288247605 RIBEIRO:11288247605 Dados: 2022.03.18 15:54:53 -03'00'

JANAINA CALCADA



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - SP SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ: 45.739.091/0001-10

- 6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
- 7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga dos jornais nas áreas de atuação.
- 8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

CLÁUSULA OITAVA -OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

- 1. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

5





JANAINA CALCADA 8247605

digital por JANAINA CALCADA (CALCADA RIBEIRO:1128 RIBEIRO:1128 Dados: 2022.03.18 15:55:03 -03'00'



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ: 45.739.091/0001-10

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE **INADIMPLEMENTO**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Município de Santo Antônio do Jardim pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de iulho de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de que trata o caput desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas no Instrumento Convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS **DIREITOS DA CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

6



JANAINA CALCADA digital por JANAINA CALCADA RIBEIRO:112 RIBEIRO:11288247605 Dados: 2022.03.18 88247605

15:55:14 -03'00'



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ: 45.739.091/0001-10

- O Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 03/2022, e seus anexos. a)
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Espirito Santo do Pinhal (SP).

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Santo Antônio do Jardim (SP), 18 de março de 2022

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM:45739091000110 Dados: 2022.03.21 14:37:08 -03'00'

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM:45739091000110

JANAINA CALCADA

Assinado de forma digital por JANAINA CALCADA RIBEIRO:11288247605 RIBEIRO:11288247605 Dados: 2022.03.18 15:55:27 -03'00'

Prefeitura Municipal CONTRATANTE

JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605 Janaina Calcada Ribeiro

Testemunhas:

Nome: Carina V. Lourence Nome: Than Vedas Operande

RG sob o no 41.989.470-6

RG sob o no 41359 238.8



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

JANAINA CALCADA RIBEIRO:1128 8247605

Assinado de forma digital por JANAINA CALCADA RIBEIRO:11288247605 Dados: 2022.03.18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM CONTRATADA: JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), 18 de março de 2022



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - SP SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Osvaldo Moreira

CARGO:

PREFEITO

CPF: 060.547.058-81

RG: 16.863.604-9

Data de nascimento: 03/12/1964

E-mail institucional: gabinete@sajardim.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:

Telefones: (19) 3654-1209

MUNICIPIO DE SANTO
ANTONIO DO
JARDIM:45739091000110

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO
DO JARDIM:457390910001110
Dados: 2022.03.21 14:38-45 -03:00'

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Osvaldo Moreira

CARGO:

PREFEITO

CPF: 060.547.058-81

RG: 16.863.604-9

Data de nascimento: 03/12/1964

E-mail institucional: gabinete@sajardim.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3654-1209

MUNICIPIO DE SANTO

ANTONIO DO

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM:45739091000110 JARDIM:45739091000110 Dados: 2022.03.21 14:39:11 -03'00'

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Janaina Calcada Ribeiro 11288247605

Cargo:

Proprietária

CPF: 112.882.476-05

RG: MG 14805951 SSP MG

Data de nascimento: 18/05/1990

End. Resid.: Rua José Ribeiro de Souza nº 428, B. Raio do Sol, CEP 37.467-000, São Sebastião do Rio Verde (SP).

E-mail institucional: janainacribeiro@yahoo.com.br

E-mail pessoal:

Telefones: (11) 95058-5579 JANAINA CALCADA RIBEIRO:112882476 RIBEIRO:12882476

Assinatura: ___

Dados: 2022.03.18 15:56:21